



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LEI Nº. 503 de 16 de outubro de 2008.

“Dispõe sobre aquisição de imóvel para construção de uma Creche Municipal e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Paranatinga, FRANCISCO CARLOS CARLINHOS NASCIMENTO, faz saber que a Câmara Municipal de Paranatinga aprovou e promulgou, e ele SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir o bem imóvel abaixo descrito, avaliado em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para construção de uma Creche Municipal:

- Lote 01, da Chácara 21-E, matrícula 1912, com área total de 1.229,09 m², possuindo os seguintes limites e confrontações: ao NORTE: chácara 20-E; ao LESTE: Remanescente de área; ao SUL: Avenida Projetada; ao OESTE: Remanescente de área; FRENTE: 20,00 metros com a Avenida Projetada; FUNDOS: 20,00 metros com a Chácara 20-E; LADO DIREITO: 59,00 metros com Remanescente da área; LADO ESQUERDO: 73,60 metros com Remanescente da área, de propriedade do Sr. **RUI NOGUEIRA RUFINO**, brasileiro, casado, médico veterinário, portador do RG n. 238293 SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob n. 136.877.861-53, com endereço profissional à Avenida Brasil, 1191, nesta cidade e comarca.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga MT, 16 de outubro de 2008.

FRANCISCO CARLOS CARLINHOS NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL